



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS



LEI Nº 1073/2017.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O MÊS DO ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Porto Calvo-AL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O 13º salário do servidor público efetivo poderá ser pago no dia do seu aniversário, junto com o pagamento da folha do mês correspondente.

Art. 2º Para adequar da melhor forma possível a transição desta Lei, especificamente no ano de 2017, os servidores públicos efetivos que completam ano no mês de janeiro passarão a receber o 13º no mês de março.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 10 de janeiro de 2017.

David Klevisson da ~~David K.F.S. Pedrosa~~ ~~da Silva~~ ~~da Silva~~
Prefeito ~~Prefeito~~

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2017.

José Claudiston da Silva
Séc. de Administração

1980
1981